



ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO E PARA O ACOMPANHAMENTO DAS METAS DO ANO DE 2013 RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS

INTRODUÇÃO

O memorando circular 14/2013-Segecex, de 02/04/2013, estabeleceu, entre as ações de caráter geral que serão pontuadas como metas do ano de 2013, a seguinte ação relacionada à gestão da prestação de contas a ser realizada pelas unidades técnicas:

d) realização tempestiva de ações preparatórias requeridas em relação aos processos de prestação de contas ordinárias (análise e publicação dos relatórios de gestão de 100% das contas de 2012, realização de reuniões com o Controle Interno para definição de escopo da auditoria de gestão das contas de 2013 e seleção de UJ que terão processos de contas nos exercícios de 2013, 2014 e 2015)

Essa ação de caráter geral subdivide-se, no Plano Operacional detalhado pela planilha eletrônica anexa ao referido Memorando Circular, em três ações, conforme excerto da planilha abaixo:

Grupo	Ações	Peso	Produto(s) Esperado(s)	Linha de Ação	Meta 1ºS	Meta 2ºS (acumulada)	OBS
Contas	Análise e publicação dos relatórios de gestão das contas de 2012	0,05	Relatórios publicados e analisados no prazo	XI.5	100%	100%	As quantidades dependem de cada unidade e de determinações normativas
	Reuniões com Controle Interno para definição de escopo da auditoria de gestão das contas de 2013	0,05	Definição do escopo para todas as UJ	IX.1	-	100%	As quantidades dependem de quantas UJ prestarão contas em 2014 e de outros fatores
	Seleção de UJ que terão processo de contas dos exercícios de 2013, 2014 e 2015	0,05	Relatório de seleção de UJ entregue no prazo	IX.1	1	-	-

Desta forma, este documento visa subsidiar as unidades técnicas na execução dessas ações relacionadas à prestação de contas e pontuadas como meta, bem como detalhar a forma como a Segecex irá acompanhar tal execução.



DETALHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A CADA AÇÃO

A) Ação 1: Análise e publicação dos relatórios de gestão das contas de 2012.

Essa Ação, considerando alguns ajustes no seu texto, significa que cada unidade técnica (UT) deve analisar os relatórios de gestão de todas as unidades jurisdicionadas (UJ), em relação aos seus atributos formais, e publicá-los no Portal TCU por intermédio do Sistema E-Controlle.

A análise a ser empreendida sobre os relatórios antes da publicação deve seguir alguns parâmetros conforme já orientado pela Adgecex por intermédio do [Memorando-Circular nº 5/2013](#) e do [documento com orientações](#) publicados na [Área de prestação de contas](#) do Portal TCU.

1. Parâmetros para verificação do cumprimento da meta

- Data limite para entrega do RG fixada no E-Controlle (data da DN 119/2012, consideradas as prorrogações).
- Relação de UJ que devem entregar relatório de gestão de 2012 (anexo I da DN/TCU 119/2012).
- Relação de UJ que terão processo de contas de 2012 constituído (anexo I da DN/TCU 124/2012).
- Data de publicação do relatório registrada no E-Controlle.
- Orientações de análise preliminar para publicação dos relatórios de gestão.

2. Detalhamento da verificação do cumprimento da meta

2.1 Prazos

De acordo com o parágrafo único do art. 5º da resolução TCU nº 234, de 1º/9/2010, as unidades técnicas devem publicar, no Portal do Tribunal na *internet*, os relatórios de gestão das unidades jurisdicionadas de sua clientela em **até 45 dias** da data limite fixada pela decisão normativa prevista no art. 3º da IN 63/2010 que, para o exercício de 2012, é a referida DN/TCU 119/2012.

Para a operacionalização desse prazo e tendo em vista a urgência do posicionamento sobre o aceite dos relatórios de gestão de unidades jurisdicionadas que estão, também, no contexto da DN/TCU 124/2012 para a constituição de processo de contas, de forma a permitir que os órgãos de controle interno atuem na auditoria de gestão com a maior antecedência possível, esse prazo limite de 45 dias deve ser gerenciado pelas unidades técnicas na forma a seguir:

a) em **até 15 dias** a contar da data limite fixada no Anexo I da DN 119/2012, ou da data prorrogada, para os relatórios de gestão das UJ cujos responsáveis terão as contas de 2012 julgadas pelo Tribunal na conformidade da DN/TCU 124/2012.

b) em **até 45 dias** a contar da data limite fixada no Anexo I da DN 119/2012, ou da data prorrogada, para os relatórios de gestão das UJ cujos responsáveis **não** terão as contas de 2012 julgadas pelo Tribunal.

Ressaltando que, no caso de prorrogação da data limite estabelecida na DN 119/2012, deve ser considerada, na verificação do cumprimento da meta, a nova data fixada pela UT no sistema E-Controlle.



2.2 Orientações para análise preliminar à publicação dos relatórios de gestão

O exame preliminar dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2012 deve focalizar os seguintes aspectos específicos, que serão detalhados a seguir: Estrutura do Relatório de Gestão; Conteúdos dos Demonstrativos Gerais; Conteúdos dos Demonstrativos Específicos; Relatórios de Gestão Customizados.

2.2.1 Estrutura do Relatório de Gestão

Para análise deste aspecto, as unidades técnicas têm como parâmetro o Anexo III da DN 119/2012, que orienta as UJ quanto à estruturação dos relatórios de gestão nos seguintes aspectos:

- requisitos técnicos para formação do arquivo e apresentação do relatório;
- formatação da capa e folha de rosto;
- sumário e lista de ilustrações, abreviações, siglas e símbolos;
- seções e elementos que devem compor o texto do relatório como a identificação das UJ compreendidas no relatório, a introdução, o desenvolvimento, os resultados e as conclusões;
- composição dos anexos e apresentação gráfica dos quadros e tabelas;
- organização física e visual da elaboração do relatório, como margens, numeração de tópicos, tamanho de letra, espaçamento do texto, formação de anexos etc.

Assim, como essas foram as referências dadas às UJ para a elaboração dos relatórios de gestão, a unidade técnica deve também se basear nelas para verificar a formatação desse documento.

2.2.2 Conteúdos dos Demonstrativos Gerais

Para análise deste aspecto, a unidade técnica deverá se basear nos conteúdos gerais estabelecidos na Parte A do Anexo II da DN nº 119/2012 e nas orientações estabelecidas pela Portaria nº 150/2012.

Na Parte A do Anexo II estão definidas informações de conteúdo geral sobre:

- identificação da UJ;
- planejamento estratégico, metas e ações;
- estrutura de governança;
- programação e execução da despesa;
- execução orçamentária e financeira;
- gestão de pessoas;
- gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário;
- gestão da tecnologia da informação e do conhecimento;
- sustentabilidade ambiental;
- conformidades legais e normativas e
- informações contábeis

Para a análise dessa Parte, a unidade técnica deverá verificar preliminarmente quais os demonstrativos a UJ em exame deve apresentar. Essa constatação é feita por intermédio da verificação da relação dos demonstrativos associados às UJ constante do Quadro A1 da Parte A do Anexo II da DN nº 119/2012 (**A1 – RELACIONAMENTO ENTRE AS UNIDADES JURISDICIONADAS E OS CONTEÚDOS GERAIS DO RELATÓRIO DE GESTÃO**).



Identificados os demonstrativos que a UJ deve apresentar, caberá à unidade técnica averiguar se eles estão presentes nos relatórios de gestão. **Importante ressaltar que os itens e quadros ausentes no relatório, seja porque não houve conteúdo a ser declarado no exercício ou por não se aplicarem à realidade da unidade, devem estar obrigatoriamente mencionados e motivados na Introdução do Relatório de Gestão ou na introdução do Capítulo onde deveriam constar.**

Em relação aos demonstrativos contemplados na Portaria nº 150/2012, deve ser verificado se os conteúdos exigidos conforme os quadros ali postos foram atendidos, ressaltando-se que os formatos dos quadros constantes da referida Portaria não são obrigatórios, sendo exigíveis, no entanto, os seus conteúdos informativos.

2.2.3 Conteúdos dos Demonstrativos Específicos

Para análise deste aspecto, a unidade técnica deverá se basear nos conteúdos estabelecidos na Parte B do Anexo II da DN nº 119/2012 (**B - CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS**).

Como pode ser observado, nesta parte estão definidos 40 itens de conteúdos específicos que algumas UJ ou grupo de UJ devem incluir em seus relatórios, **além dos conteúdos gerais descritos da Parte A**. Nesse sentido, as unidades técnicas devem verificar se as UJ em exame estão incluídas nessa relação. Em caso positivo, verificar se os conteúdos específicos estão contemplados nos relatórios e se guardam conformidade com os quadros e demonstrativos, quando detalhados na Portaria 150/2012.

2.2.4 Relatórios de Gestão Customizados

As unidades técnicas que analisarão os relatórios de gestão da Petrobras, Banco do Brasil, Conab (sede e, no que couber, superintendências), Embrapa, Serviços Sociais Autônomos e das Organizações Sociais devem se basear, exclusivamente para estas UJ, nos conteúdos estabelecidos na Parte C do Anexo II da DN nº 119/2012 (**C – UNIDADES JURISDICIONADAS COM RELATÓRIOS DE GESTÃO CUSTOMIZADOS**). Neste sentido, excepcionalmente para as UJ acima mencionadas, não se aplicam os conteúdos gerais e específicos constantes das Partes A e B do Anexo II da DN 119/2012.

Ressalte-se ainda que as UJ relacionadas nessa Parte C podem utilizar os quadros da Portaria 150/2012 como referência para a demonstração das informações exigidas.

2.2.5 Condições de Aceitação dos Relatórios de Gestão

Realizadas as análises acima indicadas, a unidade técnica deverá verificar a existência ou não de situações que condicionam a aceitação dos relatórios de gestão. Essas situações podem ser de duas naturezas: **impeditivas** ou **condicionadas**.

São situações impeditivas aquelas que, uma vez constatadas, impedem a aceitação do relatório de gestão e exigem que a unidade técnica, em comum acordo com a UJ, estabeleça novo prazo para a apresentação da peça. Entre essas situações destacam-se as seguintes:

1. Falta de sumário e da identificação dos Quadros e Tabelas;
2. Falta de identificação da UJ, conforme definido na Portaria nº 150/2012;
3. Falta de conteúdos solicitados sem explicação para as suas ausências na Introdução do relatório do Capítulo pertinente;
4. Falta de análise crítica nos demonstrativos solicitados, quando exigida;



5. Desconformidade grave de conteúdos informativos com o solicitado na DN nº 119/2012 e Portaria nº 150/2012;
6. Inclusão do Rol de Responsáveis no Relatório de Gestão, pois esta peça deve ser enviada somente pelas UJ que terão processo de contas, e na data oportuna;
7. Presença de informações declaradamente sigilosas.

São situações condicionadas as que exigem da unidade técnica uma análise mais aprofundada sobre a conveniência ou não de aceitar o relatório de gestão, observando-se o cuidado de não onerar a UJ com correções de pouca relevância para a qualidade do relatório. Entre essas condições, as mais significativas são a redação pouco concisa, confusa ou com intuito de autopromoção e a desconformidade severa com formato de conteúdos solicitados na DN nº 119/2012 e na Portaria nº 150/2012.

Ressalte-se que, em razão de o relatório de gestão publicado no Portal TCU ser a base para a auditoria de gestão do órgão de controle interno respectivo, a unidade técnica deve fazer a análise, primeiro, dos relatórios das UJ que terão o processo de contas de 2012 constituído nos termos da DN 124/2012, que deverão ser publicados em até 15 dias da data limite para envio ou da data prorrogada.

O órgão de controle interno pode pedir diretamente à UT a substituição de via de RG; nesse caso, cabe avaliar:

1. **Se o relatório já estiver publicado, não deve ser substituído**, a não ser em situação extremamente grave que comprometa a transparência e a fidedignidade da análise da gestão da unidade. Se a decisão for a de não republicar o relatório, as inconsistências verificadas podem, a critério do órgão de controle interno e da UT, ser reportadas no relatório de auditoria de gestão ou na instrução do AUFC, respectivamente. Nesse momento, deve ser avaliada ainda a pertinência de fazer refletir tais impropriedades na proposta de julgamento das contas.
2. **Se o relatório não estiver publicado**, devem ser analisados os motivos para o pedido de substituição, conforme critérios anteriormente definidos.

Por fim, como a publicação é o ato que reconhece o cumprimento da obrigação contida no art. 70 da Constituição Federal, gerando, dessa forma, efeitos externos, orientamos que os relatórios que exijam correções sejam substituídos antes da sua publicação no Portal TCU. Ou seja, cancelamentos de publicação só devem ocorrer em casos graves que comprometam a transparência ou fidedignidade da análise da gestão da unidade.



B) Ação 2: Realização de reuniões com o Controle Interno para definição de escopo da auditoria de gestão das contas de 2013:

1. Parâmetros para verificação do cumprimento da meta:

- Data da publicação da DN de Contas de 2013 (provavelmente em agosto/2013).
- Ata de reunião com o órgão de controle interno, que deve compor o processo de contas respectivo e ter cópia enviada para o contas@tcu.gov.br

2. Prazos:

De acordo com o art. 14 da resolução TCU nº 234, de 1º/9/2010, as unidades técnicas devem em até sessenta dias da publicação da decisão normativa que definir as UJ que terão contas de 2013 julgadas, reunir-se com as unidades do órgão de controle interno respectivo para definir o escopo de atuação do TCU e do órgão de controle interno na auditoria de gestão.

A DN de Contas de 2013 deve ser publicada até agosto de 2013.

Ressalte-se que pode ser realizada apenas uma reunião e lavrada apenas uma ata para grupo de UJ que sejam da clientela da mesma Secex e do mesmo órgão de controle interno, devendo, entretanto, uma cópia da ata figurar em cada processo de contas.



C) Ação 3: Seleção de UJ que terão processos de contas nos exercícios de 2013, 2014 e 2015:

1. Parâmetros para verificação do cumprimento da meta:
 - Diretrizes para Avaliação das UJ que terão Processo de Contas Constituído (revisada – a ser publicada por Portaria da Segecex).
 - Data estipulada em MMC Adgecex para apresentação do resultado da aplicação das Diretrizes (a ser divulgado).
 - Documentação com a seleção de UJ que terão processo de contas constituído nos exercícios 2013, 2014 e 2015.
2. Universo a ser considerado: UJ que constem da DN de RG de 2013 como **apresentadora de relatório** (ou seja, individual, consolidadora ou agregadora) ou como **agregada**.

3. Prazos:

A portaria Segecex 7/2010, que definiu as Diretrizes para Avaliação das UJ que Terão Processo de Contas Constituído, está sendo reformulada e deverão ser consideradas as novas regras para seleção das UJ que terão contas de 2013, 2014 e 2015 julgadas. Considerando que a resolução 234/2010 estabelece que ao anteprojeto da DN que trata das UJ que terão contas do exercício seguinte julgadas deve ser submetido à apreciação do Plenário até a última sessão do mês de maio, mas considerando também o atraso na publicação da DN de RG de 2013, as UT serão orientadas sobre a aplicação da metodologia, o que deverá ocorrer até o final de junho/2013.